

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA FLXIII Nº 782 DE 27 DE ABRIL DE 2026

DELEGA COMPETÊNCIA DE ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO E DE PAGAMENTOS DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS, POR PERÍODO INDETERMINADO, ATÉ POSTERIOR DELIBERAÇÃO.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII, conforme abaixo, no uso de suas atribuições legais delegadas e tendo em vista o disposto no inciso 9º, do art. 82 da Lei nº 287, de 04.12.79 e no §1º do mesmo preceito legal, e considerando a necessidade de delegação da competência da qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS DELEGADO/SECUNDÁRIO,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência a IRENE FERNANDES FONSECA, ID Funcional nº 4400831-7, Diretora Geral de Administração e Finanças da Fundação Leão XIII, para, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS DELEGADO/SECUNDÁRIO, praticar atos de gestão orçamentária e financeira no âmbito da Fundação Leão XIII, e também para:

I - autorizar despesas, bem como a expedição e o cancelamento das respectivas Notas de Autorização de Despesa - NAD, emissão e cancelamento de notas de empenho, movimentação de recursos financeiros, pagamentos de despesas, emissão e execução de programações de desembolso;

II - autorizar a abertura de licitações, aprovar os respectivos resultados, homologar e adjudicar os objetos do certame, bem como anulá-las e revoga-las;

III - assinar acordos, convênios, termos de compromisso e contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não, aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas, autorizar reajustamentos previstos em leis e regulamentos e apostilamentos;

IV - dispensar licitações e reconhecer os casos de inexigibilidade;

V - autorizar a emissão de notas de empenho e ordens de pagamentos;

VI - aplicar ou relevar as penalidades administrativas previstas em lei, inclusive as pecuniárias quando verificados descumprimentos de obrigações contratuais, inclusive inobservância de prazos, nos casos de fornecimento de materiais, prestações de serviços e execuções de obras;

VII - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;

VIII - reconhecer dívidas;

IX - autorizar a aquisição de passagens aéreas;

X - autorizar a concessão de diárias.

Art. 2º - Da presente Portaria será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do art. 82, §1º, da Lei nº 287/1979, bem como aos órgãos de controle interno da Fundação Leão XIII.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação para atuação delegada como Ordenador de Despesas Secundário por período indeterminado revogando a Portaria FLXIII nº 777 de 02 de Março de 2026 no SEI-310003/001450/2025.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2026

BÁRBARA DE MELO CID BARRIL

Presidente

Id: 2731137

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 10/03/2026
PÁGINA 24 - 2ª COLUNA

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA/FIA-RJ/P Nº 794 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA OS FINS QUE MENCIONA

PROCESSO Nº SEI-310002/001284/2025

Onde se lê: Art. 2º - "... e RAFAELA CRISTINA DOS SANTOS BARROA..."

Leia-se: Art. 2º - "... e RAFAELA CRISTINA DOS SANTOS BASTOS..."

Id: 2731105

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 22/04/2026
PÁGINA 22 - 2ª COLUNA

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA/FIA-RJ/P Nº 805 DE 16 DE ABRIL DE 2026

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

PROCESSO Nº SEI-310002/001284/2025

Onde se lê: Art. 1º - "... Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias,..."

Leia-se: Art. 1º - "...Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias,..."

Id: 2731106

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 22.04.2026

PROCESSO Nº SEI-300001/001297/2022 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELJE nº 172/2019, **APROVO** a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo:

Patrocinador: Bayer S/A

Projeto: Sim! Eu sou do esporte

Proponente: Programa Social Sim Eu Sou do Meio - SESM

CNPJ: 40.224.894/0001-18

Valor Total: R\$ 1.454.560,21 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais e vinte e um centavos).

Id: 2730773

Controladoria Geral do Estado

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA CGE/DGAF Nº 261 DE 27 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2026.

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na legisla-

ção aplicável às contratações públicas e considerando o Processo Administrativo nº SEI- 320001/002870/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 005/2026, celebrado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, que tem como objeto a prestação de serviços de Telegrafia e AR.

Gestor do Contrato (Titular)

Carlos Eduardo Camara Machado - ID Funcional : 5169930-3

Gestor do Contrato (Suplente)

Nilson Vieira Larcher - ID Funcional : 5161522-3

Fiscal Técnico (Titular)

Alexsandro Lima Dantas - ID Funcional : 4262878-4

Fiscal Técnico (Suplente)

Carlos Frederico Hozano Pires Mascarenhas - ID Funcional : 5097932-9

Fiscal Administrativo (Titular)

Marlene Marçal da Silva Moraes - ID Funcional : 4321502-5

Fiscal Administrativo (Suplente)

Cleisson da Rocha Rodrigues - ID Funcional : 5100144-6

Art. 2º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, ou no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, conforme o regime jurídico aplicável, que regulamentam a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - A atuação dos membros da Comissão não será remunerada e não implicará qualquer aumento de despesa pública.

Art. 4º - O gestor e os fiscais ora designados deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos, preferencialmente aqueles ministrados por escolas de governo, devendo, após a conclusão, apresentar o respectivo certificado ao setor de Recursos Humanos para fins de registro funcional.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2026

EISEU DE OLIVEIRA PORTO

Diretor-Geral de Administração e Finanças

Id: 2731081

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA

RETIFICAÇÃO
D.O DE 20.04.2026
PAGINA 30 - 2ª COLUNA

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL DE 17.04.2026

PROCESSO Nº SEI-320001/000570/2026 - WILSON LAROCCA JUNIOR, ID Funcional nº 5155169-1.

Onde se lê: no valor de R\$ 21.053,42 (vinte e um mil e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).

Leia-se: no valor de R\$ 15.915,23 (quinze mil novecentos e quinze reais e vinte e três centavos).

Id: 2731078

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1490 DE 16 DE ABRIL DE 2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo SEI-150016/146162/2024

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/001072/2026, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a **1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar** para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68, § 3º, do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de Abril de 2026.

ALLAN COSTA DOS REIS

Corregedor-Geral do EstadoID. nº 5006779-6

Id: 2730778

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1491 DE 16 DE ABRIL DE 2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº SEI-030001/008112/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do Processo nº SEI-320001/001066/2026, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a **2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar** para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68, § 3º, do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2026

ALLAN COSTA DOS REIS

Corregedor-Geral do Estado

Id: 2730777

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 233 DE 08 DE ABRIL DE 2026

ALTERA A RESOLUÇÃO GSI Nº 164 DE 10 DE JULHO DE 2024 QUE DESIGNOU E ALTE-ROU, RESPECTIVAMENTE, OS MEMBROS DA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE PARECER PARA A AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS COM REQUISITOS ADICIONAIS, EM FUNÇÃO DE NECESSIDADE EXTRAORDINÁRIA, DECORRENTE DE AMEAÇA À SEGURANÇA PÚBLICA, POR PARTE DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, NA FORMA DO QUE DISPÕE O ARTIGO 7º, § 2º, DO DECRETO ESTADUAL Nº 47.298, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020 DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o previsto na Resolução GSI Nº186 de 16 de abril de 2024, SEI-390001/000063/2026, e

CONSIDERANDO:

- o que dispõe o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 31.896, de 20 de setembro de 2002;

- o que dispõe a Resolução GSI Nº186 de 16 de abril de 2024; e

- os princípios da celeridade e economicidade processual.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Resolução GSI Nº 164 de 10 de julho de 2024, que designou os servidores, sem prejuízo de suas atribuições, para exercer as funções de membros da Comissão Permanente com o fito de elaboração de Parecer Técnico para atendimento do previsto no artigo 3º, Inciso II, parágrafos 1º, 2º e 3º.

Art. 2º - Esta resolução tem o objetivo de instituir Comissão Permanente de Avaliação de Risco com o fito de elaboração de Parecer Técnico para atendimento do previsto no artigo 3º, Inciso II, parágrafos 1º, 2º e 3º.

Art. 3º - Ficam designados, sem prejuízo de suas atribuições e funções, para fins de elaboração do Parecer Técnico previsto no artigo anterior, os seguintes servidores, presidido pelo primeiro:

I - Claudio Gomes de Brito - ID 5077070-5;

II - Carlos Cesar Silva de Moraes Carneiro - ID 4269749-2; e

III - Diego Costa Macedo - ID 593250-5

Art. 4º - Fica designado o servidor Ricardo Gomes de Freitas - ID 4372806-5, como suplente para atuação nos impedimentos oficiais dos membros titulares da comissão.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2026

ROBERTO LISANDRO LEÃO

Secretário de Estado do Gabinete de Segurança Institucional

Id: 2730885

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA GSI/DGAF Nº 056 DE 27 DE ABRIL DE 2026

DESIGNA COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO (NOTA DE EMPENHO) ABAIXO LISTADO, PARA FINS QUE MENCIONA, INDICA SEUS MEMBROS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ORDENADOR DE DESPESAS, DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e constitucionais, Resolução GSI nº 82/2022 e,

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

- o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/21 e arts. 90, § 3º e 239 da Lei nº 287/79 e o Decreto nº 48.817/2023; e

- o contido no processo administrativo nº SEI-390002/003333/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento do Contrato (Nota de Empenho), bem como manter atualizada a lista dos membros que compõem a Comissão, celebrados entre a SUBSECRETARIA MILITAR DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO - SSMGSI e a empresa abaixo mencionada, ficando, inicialmente, designados os seguintes servidores: